TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002680/2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/04/2025	1.0	Elaboração inicial baseada no ETP	Stanley Araujo de Sousa
07/06/2025	1.1	Atualização com a Proposta Comercial (0263744)	Stanley Araujo de Sousa

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de capacitação profissional para 5 (cinco) servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16), por meio do curso intitulado "Contratando Serviços de Computação em Nuvem no Setor Público" que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, a ser ministrado na modalidade online (telepresencial), com transmissão ao vivo (síncrona), e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula.

1.2. As aulas gravadas deverão ser disponibilizadas aos participantes por um período mínimo de 8 (oito) dias após o término do curso.

1.3. O serviço está classificado no Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) sob o código 21172.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI nº 0263749, de capacitar servidores nas complexidades técnicas, jurídicas, de segurança e de gestão envolvidas na contratação de serviços de computação em nuvem.

2.2. A capacitação visa suprir lacunas de conhecimento técnico-administrativo, aprimorar as competências para planejar, especificar, licitar e gerenciar contratos de serviços em nuvem de forma eficiente, segura e aderente ao arcabouço legal e normativo vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (e atualizações), a Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021 e a Resolução CNJ nº 468/2022.

2.3. A ação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 (Objetivo Estratégico nº 9) e ao Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) 2025 (SEI nº 000001392/2025), além de atender à determinação da Resolução CNJ nº 468/2022 (Art. 29, III).

2.4. A justificativa detalhada, a análise de viabilidade e os resultados pretendidos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0263757), que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de um serviço de treinamento específico, focado nas particularidades da contratação de serviços de computação em nuvem pelo Setor Público brasileiro.

3.2. O curso deverá fornecer o conhecimento teórico e prático necessário para que os servidores do TRT16 possam:

3.2.1. Compreender os modelos de serviços (IaaS, PaaS, SaaS) e implantação (pública, privada, híbrida, comunitária) em nuvem e suas aplicabilidades;

3.2.2. Navegar pelo arcabouço legal e normativo pertinente às contratações de TIC e nuvem (Lei 14.133/21, INs, Res. CNJ 468/2022, jurisprudência);

3.2.3. Analisar e escolher modelos de contratação adequados ao contexto público;

3.2.4. Elaborar artefatos de planejamento (Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Mapa de Risco) mais precisos e eficazes para serviços em nuvem;

3.2.5. Identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes a essas contratações (segurança, soberania, localização de dados, continuidade, portabilidade, lock-in, custos);

3.2.6. Aplicar conceitos de otimização financeira (FinOps) para garantir o uso eficiente dos recursos públicos;

3.2.7. Realizar a gestão e fiscalização contratual de forma mais efetiva (governança, SLAs).

3.3. A solução visa à qualificação direcionada do corpo técnico e gerencial da SETIC e de outras áreas envolvidas, alinhando suas competências às demandas atuais e futuras do Tribunal relacionadas à tecnologia em nuvem.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

4.1. Fornecer programa detalhado do curso, bibliografia recomendada e material didático completo em formato exclusivamente digital (PDF ou similar), incluindo apresentações (slides), textos de apoio e estudos de caso (se aplicável).

4.2. Emitir certificado de participação, em formato digital, para os inscritos que cumprirem a frequência mínima exigida de 75% da carga horária total do curso.

4.3. Ministrar o curso na modalidade online (telepresencial), com transmissão ao vivo (síncrona), e disponibilizar as gravações das aulas por um período mínimo de 8 (oito) dias corridos após o término do curso.

4.4. O conteúdo programático mínimo do curso deverá abordar, com enfoque no Setor Público brasileiro:

4.4.1. Conceitos fundamentais de Computação em Nuvem (Modelos de Serviço - IaaS, PaaS, SaaS; Modelos de Implantação - Pública, Privada, Híbrida, Comunitária);

4.4.2. Contexto normativo aplicável (Lei 14.133/2021, IN GSI/PR 05/2021, IN SGD/ME 94/2022 e atualizações, Res. CNJ 468/2022, Portarias relevantes, Jurisprudência do TCU);

4.4.3. Modelos de contratação de serviços em nuvem utilizados no Setor Público;

4.4.4. Planejamento da contratação (Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência);

4.4.5. Gestão de Riscos (Segurança da Informação, Soberania e Localização

dos Dados, Continuidade do Negócio, Portabilidade, Estratégias Anti-Lock-in, Definição de Quantidades e Estimativa de Custos);

4.4.6. Seleção de Fornecedores (Modalidades licitatórias aplicáveis, critérios técnicos);

4.4.7. Gestão e Fiscalização Contratual (Governança, Níveis de Serviço - SLAs, Papéis e Responsabilidades);

4.4.8. Otimização Financeira em Nuvem (FinOps) aplicada ao contexto público.

4.5. O(s) instrutor(es) deve(m) possuir comprovada experiência profissional e/ou acadêmica em Computação em Nuvem e em contratações públicas/direito administrativo, preferencialmente com vivência prática na especificação, contratação ou gestão de serviços em nuvem no âmbito governamental. Exige-se, no mínimo, formação em nível de pós-graduação lato sensu e/ou certificações relevantes na área (ex: certificações de provedores de nuvem, certificação FinOps), a ser comprovado mediante currículo detalhado.

4.6. A Contratada deverá prover a plataforma tecnológica para a transmissão do curso, garantindo a qualidade de áudio e vídeo e o suporte técnico necessário aos participantes durante as aulas.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Considerando a natureza singular do curso e do instrutor que justificam a inexigibilidade (conforme detalhado no ETP), a substituição do docente somente será admitida em casos excepcionais de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, sem prejuízo da qualificação mínima exigida no item 4.5.

4.9. A Contratada poderá adiar e/ou cancelar o curso, comunicando o Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, caso haja insuficiência de inscrições (*quórum* mínimo) definido pela Contratada para viabilizar a turma.

4.10. O cancelamento da inscrição por parte do Contratante poderá ser realizado com até 3 (três) dias úteis antes da data de início do evento. Após este prazo, em caso de impossibilidade de participação do servidor indicado, deverá ser feita a substituição por outro servidor indicado pelo Contratante ou solicitação de crédito no valor da inscrição, conforme política da Contratada previamente informada.

Requisitos Legais

4.11. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrado na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no ETP.

Requisitos Socioambientais

4.12. Por ser um serviço prestado integralmente em modalidade online, os impactos ambientais diretos são reduzidos. A contratação promove a sustentabilidade ao:

4.12.1. Exigir o fornecimento de todo o material didático e certificados em formato exclusivamente digital, eliminando o consumo de papel e custos de impressão;

4.12.2. Evitar deslocamentos de instrutores e participantes, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa associada a transportes.

Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação

4.13. A Contratada deverá apresentar declaração de que possui experiência

na ministração de curso de natureza semelhante, preferencialmente para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.14. A Contratada deverá apresentar Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo, conforme Resolução CNJ nº 7/2005 e normativos correlatos.

4.15. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão verificados conforme item [11] deste Termo de Referência.

Garantia Contratual

4.16. Não será exigida a prestação de garantia para a execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço (capacitação de curta duração) e a avaliação de riscos realizada no ETP, que identificou baixa probabilidade e baixo impacto de eventuais problemas na execução.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso será executado na modalidade online (telepresencial), com transmissão ao vivo (síncrona), utilizando a plataforma tecnológica fornecida pela Contratada.

5.2. A carga horária mínima será de 20 (vinte) horas-aula, distribuídas em datas e horários a serem acordados entre as partes e informados previamente aos participantes.

5.3. A Contratada deverá assegurar a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) e prover suporte técnico aos participantes para acesso e utilização da plataforma.

5.4. As aulas gravadas deverão ser disponibilizadas na plataforma aos participantes inscritos pelo TRT16 por um período mínimo de 8 (oito) dias corridos após a data de término do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar o serviço de capacitação nas datas e horários definidos, cumprindo a carga horária, o conteúdo programático e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

6.2. Alocar instrutor(es) que atenda(m) às qualificações mínimas exigidas no item [4.5].

6.3. Fornecer a plataforma tecnológica adequada para a realização do curso online ao vivo, garantindo estabilidade, funcionalidade e segurança, bem como o suporte técnico necessário aos participantes.

6.4. Disponibilizar o material didático completo em formato digital (conforme item [4.1]) aos participantes antes ou no início do curso.

6.5. Disponibilizar o acesso às gravações das aulas pelo período mínimo de 8 (oito) dias corridos após o término do curso.

6.6. Emitir os certificados de participação em formato digital para os participantes que cumprirem a frequência mínima de 75%.

6.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações do Contratante a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

6.8. Prestar, por escrito ou verbalmente conforme a solicitação, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante ou pela fiscalização, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução do serviço.

6.9. Facilitar a atuação da fiscalização do contrato, fornecendo informações e

acesso à documentação pertinente.

6.10. Assumir total responsabilidade pela execução do serviço, independentemente da atuação da fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus instrutores e prepostos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

6.12. Não subcontratar ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte.

6.13. Preservar o Contratante de qualquer demanda, reivindicação ou queixa decorrente de sua ação ou omissão.

6.14. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros ou utilizá-lo como garantia em operações financeiras sem prévia e expressa autorização do Contratante.

6.15. Comunicar ao Contratante qualquer adiamento ou cancelamento do curso devido à insuficiência de quórum com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o início.

6.16. Emitir e encaminhar ao Contratante o documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura/Recibo) após a conclusão do serviço, discriminando claramente o objeto executado.

6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.18. Realizar o cadastro e enviar a nota fiscal pelo SIGEO-JT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente à Contratada os 8 (oito) servidores que participarão do curso.

7.2. Assegurar que os servidores participantes disponham dos recursos mínimos necessários para acesso ao curso online (computador com acesso à internet, navegador atualizado, permissões de acesso, fone de ouvido/microfone se necessário).

7.3. Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do serviço.

7.4. Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento, avaliação da execução e ateste dos serviços para fins de pagamento.

7.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência (item [9]), após a regular execução do serviço e o ateste pela fiscalização.

7.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do serviço.

7.7. Observar que, caso um servidor indicado não compareça ao curso sem comunicação prévia nos termos do item [4.10], ou não atinja a frequência mínima de 75%, o valor referente à sua inscrição será devido à Contratada, não havendo direito a restituição ou crédito, salvo negociação diversa aceita pela Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es)

ou comissão formalmente designado(s) pelo TRT16, denominado(s) fiscal(is) do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e atestar a realização dos serviços para fins de pagamento.

8.2. O fiscal do contrato avaliará a conformidade do serviço entregue (carga horária, conteúdo, qualidade da transmissão, material, qualificação do instrutor) com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão aferidos também por meio de avaliação a ser respondida pelos participantes ao final do curso, focando no aproveitamento e na aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas rotinas de trabalho, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) simplificado previsto no ETP (item 2.13).

8.4. A fiscalização pelo Contratante não exime nem diminui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades ou pela inexecução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada após a conclusão integral do curso, baseada na verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento dos seguintes critérios:

9.1.1. Realização do curso na modalidade, carga horária e período definidos;

9.1.2. Abordagem do conteúdo programático mínimo especificado;

9.1.3. Disponibilização do material didático digital completo;

9.1.4. Disponibilização do acesso às gravações pelo prazo mínimo exigido;

9.1.5. Emissão e entrega dos certificados;

9.1.6. Qualidade geral do serviço, considerando a avaliação dos participantes (IMR).

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o ateste da execução do serviço pelo fiscal do contrato e o recebimento do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura/Recibo), no valor total definido no item [12] deste TR, pelo SIGEO-JT.

9.3. O prazo para pagamento será de até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do ateste da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal do contrato e da comprovação de regularidade fiscal pela Contratada.

9.4. O documento fiscal não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação sem vícios.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou de regularidade fiscal.

9.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sociais previstos na legislação vigente, quando aplicável.

9.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar e manter atualizada sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das seguintes certidões:

9.7.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

9.7.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

9.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155), o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1. a) Advertência;

10.1.2. b) Multa;

10.1.3. c) Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções de multa (moratória e/ou compensatória) serão aplicadas observando-se os limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156) e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

10.3. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor se dará por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do serviço (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) e a inviabilidade de competição, justificada pela natureza singular do serviço e pela notória especialização do instrutor/instituição, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação será formalizada após análise e parecer jurídico quanto ao enquadramento legal e cumprimento dos requisitos.

11.2. Será contratada a empresa IBGP - Instituto Brasileiro de Governança Pública, identificada no ETP como fornecedora do curso singular ministrado pelo instrutor Breno Costa, que detém notória especialização na área.

11.3. Antes da contratação, a Administração verificará a inexistência de sanções que impeçam a Contratada de celebrar contrato com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.3.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), se aplicável.

11.4. Caso seja identificada alguma restrição, a Contratada será convocada para manifestação prévia.

11.5. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada serão verificadas prioritariamente por meio de consulta ao SICAF.

11.6. É dever da Contratada manter atualizada a documentação no SICAF ou encaminhá-la prontamente quando solicitado pela Administração.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ/CPF, salvo exceções legais.

11.8. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista (conforme item [9.7]), deverão estar válidas no momento da contratação as

certidões correspondentes (Certidão Conjunta RFB/PGFN, CRF/FGTS, CNDT).

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total para a contratação das 5 (cinco) inscrições é de R$ 11.780,20, sendo o valor unitário por participante de R$ 2.356,80 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Proposta Comercial (SEI nº 0263744) apresentada pela empresa IBGP e registrada no ETP (SEI nº 0263757).

12.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser indicada pela área competente.

Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA**, **Integrante Técnico**, em 08/07/2025, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **0265353** e o código CRC **3544B9AA**.

Referência: Processo nº 000002680/2025 SEI nº 0265353